



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE  
AO CRIME ORGANIZADO**

**REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2014.**

**(Dos Deputados Mendonça Filho, Pauderney Avelino e Onyx Lorenzoni)**

Solicita que seja convocado o Exmo. Sr. Luiz Alberto Figueiredo, Ministro de Estado de Estado das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos sobre a Circular Telegráfica nº 94443/375, de 07 de maio de 2014, que instruiu embaixadas e consulados brasileiros a concederem vistos, sem consulta prévia, para nacionais do Afeganistão, Irã, Iraque, Jordânia, Líbano, Líbia, Palestina, Paquistão e Síria, a despeito dos referidos países encontrarem-se em áreas conflagradas e tomadas pela ação de grupos terroristas internacionais e seus agentes.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, *caput*, da Constituição Federal e no art. 219, I, e §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o comparecimento, perante esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, do Exmo. Sr. Luiz Alberto Figueiredo, Ministro de Estado de Estado das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos sobre a Circular Telegráfica nº 94443/375, de 07 de maio de 2014, que instruiu embaixadas e consulados brasileiros a concederem vistos, sem consulta prévia, para nacionais do Afeganistão, Irã, Iraque, Jordânia, Líbano, Líbia, Palestina, Paquistão e Síria, a despeito dos referidos países encontrarem-se em áreas conflagradas e tomadas pela ação de grupos terroristas internacionais e seus agentes, com evidente risco às medidas de segurança pública adotadas para a realização da Copa do Mundo de 2014.



## JUSTIFICAÇÃO

Às vésperas da realização de um dos maiores eventos esportivos internacionais, ocasião em que afluirão ao Brasil turistas provenientes de todo o mundo, o Ministério das Relações Exteriores expediu a Circular Telegráfica nº 94443/375, de 07 de maio de 2014, instruindo embaixadas e consulados brasileiros a concederem vistos, sem consulta prévia, para nacionais do Afeganistão, Irã, Iraque, Jordânia, Líbano, Líbia, Palestina, Paquistão e Síria, a despeito dos referidos países encontrarem-se em áreas conflagradas e tomadas pela ação de grupos terroristas internacionais, com evidente risco às medidas de segurança pública adotadas para a realização de um dos maiores eventos esportivos internacionais, a Copa do Mundo.

É sabido que a maioria dos grupos extremistas atualmente em atividade no mundo possui suas estruturas de organização, instrução e treinamento nestas áreas geográficas, como, por exemplo, a Al Qaeda, a Al Jihad, as Brigadas dos Mártires de Al-Aqsa, o grupo Abu Nidal e a Jihad Islâmica, e que a realização de um grande evento internacional, em um país não habituado a conviver, em seu cotidiano, com ações terroristas, torna o evento, o local e o cenário propício à atuação destes grupos e de seus integrantes.

A inadequação do referido procedimento administrativo do Itamaraty ao momento vivido pelo país, como anfitrião de seleções de futebol de diferentes nacionalidades, é flagrante e constitui um desserviço às iniciativas destinadas a garantir a realização de um evento esportivo dentro de todas as condições de segurança, não apenas para os turistas e atletas, mas também para os nacionais que assistirão aos jogos.

As representações do Brasil espalhadas por todo o mundo não possuem, em sua maioria, condições estruturais para analisar a concessão de vistos, sendo este trabalho terceirizado a contratados locais, responsáveis pelas análises dos pedidos, o que torna o processo pouco ágil. No entanto, a pura e simples concessão de vistos sem um mínimo de salvaguardas em relação ao solicitante, sob argumento de agilizar o processo, acaba por criar uma situação de extremo perigo à segurança da sociedade e dos cidadãos brasileiros e estrangeiros, particularmente no momento atual.

Ainda mais preocupante é o fato, conforme divulgado pela imprensa, de tal decisão administrativa não haver sido tomada através de uma análise transversal, mediante anterior consulta aos demais organismos responsáveis pela segurança e realização da



Copa do Mundo de 2014, a ponto da Secretaria de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça já ter se manifestado no sentido de desconhecer a norma emitida pelo Itamaraty.

Assim, pelas razões expostas, e pelo quadro descrito, necessária se faz a presença do Exmo. Sr. Luiz Alberto Figueiredo, Ministro de Estado de Estado das Relações Exteriores, perante esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, foro adequado para prestar as necessárias informações sobre o assunto e as providências adotadas.

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de maio de 2014.

Deputado **Mendonça Filho**  
**Líder do Democratas**

Deputado **Pauderney Avelino**  
**(Democratas/AM)**

Deputado **Onyx Lorenzoni**  
**(Democratas/RS)**